



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº 955/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em concessão de direito real de uso, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à empresa SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.324/0001-29, estabelecida nesta cidade de Ibiporã-PR, em concessão de direito real de uso, gratuita, pelo prazo de 4 (quatro) anos, mediante licitação dispensada, a área de terras urbana medindo 7.884,00m² (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com denominação especial de lote "A", sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"de um marco de madeira cravado na margem da estrada de rodagem municipal que liga aquele local com a cidade de Jataizinho, nos limites em comum com terrenos pertencentes a Aparecido Faria e Helmuth Mroguschefiski, segue-se por uma linha reta no rumo magnético de 68°00'SW confrontando com terras de Aparecido Faria, medindo uma extensão de 119,00 metros lineares até outro marco denominado M-1 cravado nos limites das terras pertencentes a Aparecido Faria e Espólio de Manoel Quitério; do qual por uma linha reta no rumo magnético 22°00'SE, confrontando com terras do Espólio de Manoel Quitério, medindo-se uma extensão de 20,30 metros até outro marco denominado M-2, do qual segue-se por uma linha reta no rumo magnético 28°16'SE, confrontando ainda com terras do espólio de Manoel Quitério, medindo-se uma extensão de 57,21 metros até outro marco denominado M-3, do qual segue-se por uma linha reta no rumo magnético 68°00'NE, confrontando com o Lote "B" pertencente a Elvira Mroguschefiski, medindo-se a extensão de 84,00 metros até outro marco denominado M-4, cravado na margem da estrada de rodagem municipal já mencionada; deste marco segue-se por uma linha reta no rumo magnético 01°01'NW margeando a referida estrada de rodagem municipal, medindo-se uma extensão de 83,31 metros até outro marco denominado PP (ponto de partida) onde iniciou-se a delimitação acima."*, objeto da Matrícula sob nº 8472, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Art. 2º. A concessionária obriga-se a dar início às obras de construção para a instalação da sede da empresa no prazo de 12 (doze) meses, contados da formalização da concessão, cuja obra deverá estar concluída dentro de até mais 12 (doze) meses.

§1º. A concessionária obriga-se, ainda a, após concluída a obra, a transferir a sede da empresa para o endereço do terreno objeto da concessão e gerar 50 (cinquenta) empregos diretos, incluindo os já existentes.

§2º. Decorrido o prazo fixado para o início das obras de construção e não tendo a empresa iniciado referida construção, o imóvel será revertido ao patrimônio público.

§3º. Decorrido o prazo de concessão fixado no *caput* do art. 1º, tendo a concessionária concluído a obra de construção, se instalado no município e gerado os empregos nos termos desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lhe outorgar escritura pública de doação do imóvel cedido.

Art. 3º. A concessionária não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 4º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da concessionária, no imóvel referido no artigo 1º.

Art. 5º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e onze.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal *FOLHA REGIONAL*
dia: 20/09/2011 pg. 01